



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de Novembro, 491 * Centro * Rincão - SP * CEP:14830-000

Fone/Fax (16) 3395-9100 * E-mail: rincao@rincao.sp.gov.br

Rincão, 17 de maio de 2022.

Lei nº. 2417/2022.

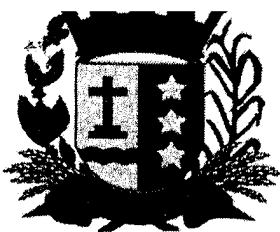
Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, em valor que especifica e da outras providências.

Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contadoria municipal crédito adicional especial no valor de **R\$ 89.088,00** (Oitenta e nove mil e oitenta e oitos reais), destinado ao custeio do Piso da Atenção Primária em Saúde, para apoiar ações destinadas ao Cv19 - Coronavírus (Covid-19) – SAPS conforme Portarias n.ºs 331 e 377, conforme repasse de recursos oriundos do Ministério da Saúde (FNS), que observará a seguinte classificação institucional, funcional programática e categoria econômica:

Codificação	Cat. Econômica	Ficha	Valor R\$	Unidade
02.06.01.10.301.0033-2040	3.3.90.39.00	XX	89.088,00	Serviço Municipal de Saúde
Valor Total dos Créditos				89.088,00

Art. 2º – O crédito adicional especial a ser aberto na forma do artigo anterior, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, conforme (Art. 43, 1º, II, da lei 4.320/64 no valor de **R89.088,00** (Oitenta e nove mil e oitenta e oitos reais).

Art. 3º) - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de Novembro, 491 * Centro * Rincão - SP * CEP:14830-000

Fone/Fax (16) 3395-9100 * E-mail: rincao@rincao.sp.gov.br

2345/2021 de 28/09/2021 que aprovou o PPA 2022 /2025 e a Lei nº2346/2021 de 28/09/2021 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2022.

Art. 4º) - Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto Audesp.

Art. 5º) – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.


Braz Rodrigues

Prefeito Municipal

REGISTRADA NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF DA PREFEITURA MUNICIPAL E AFIXADA EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO AO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 85, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO.


Marília Pereira Lima Pavan

Diretor de Gabinete e Comunicação Social